



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PSF'S, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que a Secretaria de Saúde no âmbito municipal, tem o dever de garantir a manutenção da qualidade de vida de seus cidadãos. Diante disso, a Administração Pública Municipal de Ipueiras tem a obrigação de buscar meios para cumprir com suas obrigações tais como a garantia de materiais mínimos que possibilitem, por intermédio de ações de gestão, uma maior tranquilidade nos atendimentos à população.

A aquisição dos itens, visa atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde como um todo, para que desta forma, possa ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.

3. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRÔNICA”

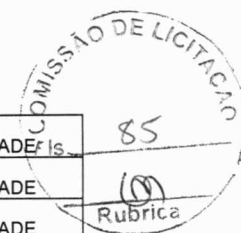
3.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
001	Lote No 001 - LOTE 1			
0001	ADENOSINA 6ML/2ML INJETÁVEL		500,000	UNIDADE
0002	AMINOFILINA 240MG AMPOLA		2000,000	UNIDADE
0003	AMOXICILINA 250MG / ML		500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : AMOXICILINA 250MG / ML - 60ml</i>			
0004	CLORETO DE SÓDIO 20%.		800,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cloreto de sódio 20% - Injetável</i>			
0005	CLORIDATO DE CETAMINA 10% (10ML)		1500,000	AMPOLA
	<i>Especificação : CLORIDATO DE CETAMINA 10% (10ML) - injetavel - Anestésico; Injetável, Com Cloridrato de Cetamina</i>			
0006	CLORPROMAZINA 25MG AMP		800,000	UNIDADE
0007	DEXAMETASONA 4MG AMP		14500,000	UNIDADE
0008	DIAZEPAM 10MG AMP		4500,000	UNIDADE
0009	DOPAMINA 5MG/ML		500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Dopamina 5mg/ml - Ampola</i>			
0010	ENOXAPARINA, DOSAGEM: 40 MG/0,4 ML.		1500,000	AMPOLA



	<i>Especificação : ENOXAPARINA, DOSAGEM: 40 MG/0,4 ML. INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA</i>			
0011	EPINEFRINA 1MG (ADRENALINA)		2500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Epinefrina 1mg(Adrenalina) - Ampola</i>			
0012	ETILEFRINA 10MG INJ. (EFORTIL)		2500,000	UNIDADE
0013	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML		2000,000	AMPOLA
	<i>Especificação : FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML</i>			
0014	FENTEROL 20ML FRASCO		500,000	UNIDADE
0015	FENTANILA 78,5 MCG		1200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Fentanila 78,5 mcg - injetável, 5ml</i>			
0016	FLUMAZENIL AMP		300,000	UNIDADE
0017	HALDOL (HALOPERIDOL)		1800,000	AMPOLA
	<i>Especificação : HALDOL (HALOPERIDOL) INJ 5MG/ML</i>			
0018	HALDOL 5MG AMP		400,000	UNIDADE
0019	HALDOL DECANOATO INJ.		200,000	UNIDADE
0020	METRONIDAQZOL 500MG INJ		1800,000	UNIDADE
0021	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP		2800,000	UNIDADE
0022	MORFINA 10MG AMP		2000,000	UNIDADE
0023	MORFINA 2,0 MG AMP		3000,000	UNIDADE
0024	NALOXONA 0,4MG AMP		200,000	UNIDADE
0025	NORAEPINEFRINA AMP		2500,000	UNIDADE
0026	PROPOFOL		400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Propofol injetável</i>			
0027	TRAMADOL 50MG AMP		6000,000	UNIDADE
002	Lote No 002 - LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML.,		6000,000	UNIDADE
0002	AGUA P/ INJEÇÃO 500ML.		6050,000	UNIDADE
0003	AMPICILINA 1G INJ. AMP		400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : -</i>			
0004	BROMOPRIDA AMP		14500,000	UNIDADE
0005	BUSCOPAM CPM. INJ. AMP		14000,000	UNIDADE
0006	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML INJ 4ML		4000,000	AMPOLA
	<i>Especificação : Bupivacaína+Glicose 5mg/ml+80mg/ml Inj 4ml</i>			
0007	COMPLEXO B INJ..		13000,000	UNIDADE
0008	DIPIRONA 1G AMP		28000,000	UNIDADE
0009	GENTAMICINA 80MG/ML INJ.		3000,000	UNIDADE
0010	HEPARINA 5000UI/0,25ML		600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HEPARINA 5000UI/0,25ML - INJETÁVEL</i>			
0011	NOOTROPIL (PIRACETAM 200MG)		1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Nootropil (Piracetam 200mg)- Injetável</i>			



0012	SOL DE GLICERINA 12% 500ML		2000,000	UNIDADE
0013	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO		15000,000	UNIDADE
0014	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML		8000,000	UNIDADE
0015	SORO GLICOSADO 5%.		8000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 500ML</i>			
0016	VASOPRESSINA 200UI/ML INJETAVEL		500,000	UNIDADE
003	Lote No 003 - LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	DICLOFENACO 75MG/3ML		2500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DICLOFENACO 75MG/3ML - injetável</i>			
0002	DICLOFENACO SÓDICO AMP		10000,000	UNIDADE
0003	DIPIRONA AMPOLA		6000,000	AMPOLA
0004	GLICOSE 50% 10ML		4500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Glicose 50% 10 ml - Ampola</i>			
0005	LEVOFLOXACINO INJ 750MG (5ML/ML)		600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LEVOFLOXACINO INJ 750MG (5ML/ML) - injetável</i>			
0006	METOCLOPRAMIDA AMP (PLASIL)		11500,000	UNIDADE
0007	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500ML, O SORO FISIOLOGICO		45000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : É uma solução de cloreto de sódio 0,9% que pode ser utilizado para lavagem estéril, irrigação cirúrgica e hidratação</i>			
0008	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML.		55000,000	UNIDADE
004	Lote No 004 - LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	ATROPINA 0,25MG AMP		200,000	CAIXA
	<i>Especificação : Caixa com 100</i>			
0002	BENZILPENICILINA 1.200 UI		7000,000	FRASCO
	<i>Especificação : BENZILPENICILINA 1.200 UI - injetável</i>			
0003	CETOPROFENO IM		12500,000	AMPOLA
	<i>Especificação : SOL INJ AMP 2ML</i>			
0004	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML		500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML - Xarope 60ml</i>			
0005	FUROSEMIDA 10MG AMP		12500,000	UNIDADE
0006	HIDROCORTISONA 100MG FR		11500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Hidrocortisona 100mg - fr - Injetável</i>			
0007	HIDROCORTISONA 500MG FR		5500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Hidrocortisona 500mg - FR - Injetável</i>			
0008	NORIPURUM EV-SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML CX COM 5 FA		50,000	CAIXA
0009	OMEPRAZOL FR AMP.		4000,000	UNIDADE
0010	PROMETAZINA AMP		10000,000	UNIDADE
0011	VITAMINA C 100MG AMP		10000,000	UNIDADE



0012	VITAMINA K 10MG AMP		1000,000	UNIDADE
0013	VITAMINA K1 AMPOLA 1ML		4000,000	AMPOLA
005	Lote No 005 - LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	CEFALOTINA 1G INJ.		1000,000	UNIDADE
0002	CEFTRIAXONA 1G INJ.		20000,000	UNIDADE
0003	CLINDAMICINA 150 MG		10000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Clidamicina 150mg - Injetável</i>			
0004	DESLANOSDEO 0,2 AMP		500,000	UNIDADE
0005	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL		12000,000	AMPOLA
0006	HIDRALAZINA 20 MG		600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Hidralazina 20mg - Injetável</i>			
0007	LIDOCAINA 2% 20 ML S/VASO		6000,000	UNIDADE
0008	LIDOCAINA 2% GELEIA 30MG		3000,000	UNIDADE
0009	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETAVEL		500,000	UNIDADE
0010	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML INJETAVEL		500,000	UNIDADE
0011	OCITOCINA 5MG AMP		5000,000	UNIDADE
0012	OXACILINA 500MG.		18000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Oxacilina 500mg - Injetável</i>			
0013	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G		1000,000	FRASCO
	<i>Especificação : PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G - Injetável</i>			
006	Lote No 006 - LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG COMP		2500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG COMP</i>			
0002	ACIDO TRANEXAMICO 50MG		2000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Ácido tranexâmico 50mg/ml com 5ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>			
0003	ALBENDAZOL 400MG		200,000	CAIXA
	<i>Especificação : Albendazol 400mg - caixa com 05 comprimidos</i>			
0004	AMOXICILINA 500MG CP		500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Amoxicilina 500mg - Comprimido</i>			
0005	ATENOLOL 50MG CP'		300,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS</i>			
0006	AZITROMICINA 500MG.		3500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Azitromicina 500mg - comprimido</i>			
0007	CAPTOPRIL 25MG CP		200,000	CAIXA



	<i>Especificação : Caixa com 30</i>			
0008	CEFALEXINA 500MG CP	200,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Caixa com 30</i>			
0009	CLOPIDROGREL 75 MG CP	200,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Caixa com 56</i>			
0010	DIAZEPAM 10MG CP	300,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Caixa com 30</i>			
0011	DIPIRONA 500MG CP.	200,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Caixa com 30</i>			
0012	ENALAPRIL 20MG.	200,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Caixa com 30</i>			
0013	FENITOINA 100MG CP	3200,000	UNIDADE	
	<i>Especificação : Fenitoina 100mg - Comprimido</i>			
0014	GLICAZIDA 60 MG	100,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Glicazida 60mg - Caixa com 30 comprimidos</i>			
0015	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	8000,000	UNIDADE	
	<i>Especificação : Hidroclorotiazida 25mg - comprimido</i>			
0016	LOSARTANA 50MG CP'	250,000	CAIXA	
	<i>Especificação : CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS</i>			
0017	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	200,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Metformina 500mg - Caixa com 30 comprimidos</i>			
0018	METRONIDAZOL 500MG CP	600,000	UNIDADE	
	<i>Especificação : Metronidazol 500mg - Comprimido</i>			
0019	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO	500,000	COMPRIMI	
	<i>Especificação : Misoprostol 200mg - Comprimido</i>			
0020	NIFEDIPINO 10MG CP	100,000	CAIXA	
	<i>Especificação : NIFEDIPINO 10MG - Caixa com 30 comprimidos</i>			
0021	OMEPRAZOL 20MG.	4000,000	CÁPSULA	
	<i>Especificação : omeprazol capsulas com 20 mg; excipiente qsp</i>			
0022	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	500,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Paracetamol 500mg - Caixa com 30 comprimidos</i>			
0023	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	500,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Prednisona 20mg - Caixa com 30 comprimidos</i>			
0024	PROPANOLOL 25MG COMPRIMIDO	100,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Propanol 25mg - Caixa com 30 comprimidos</i>			
0025	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA(GLICEROL) CX COM 5 UND	100,000	CAIXA	
0026	SUSTRATE 10MG COMPRIMIDO	1000,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Sustrate 10mg - Caixa com 30 comprimidos</i>			



007 Lote No 007 - LOTE 7				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	ACETILCISTEÍNA XAROPE		500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ACETILCISTEÍNA XAROPE - Adulto</i>			
0002	ALBENDAZOL SUSP FRASCO 10ML		500,000	UNIDADE
0003	CEFALEXINA 250MG/ML		500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CEFALEXINA 250MG/ML - 60ml</i>			
0004	DIMETICONA FR GTS		600,000	UNIDADE
0005	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML		500,000	UNIDADE
0006	IVERMECTINA - 6MG		150,000	CAIXA
	<i>Especificação : Ivermectina Cápsulas 6mg - 4, 6 ou 8 Cápsulas</i>			
0007	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL - POMADA 30G		1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL - POMADA 30G f</i>			
0008	LORATADINA XPE		500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Loratadina - Xarope</i>			
0009	NEOMICINA POMADA 15GR		1000,000	TUBO
0010	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML		1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Óleo de girassol é um excelente produto extraído da semente de girassol, que traz um elevado valor nutricional. Possui benéficas quantidades de ácidos graxos saturados (oléico, linolênico e principalmente o linoléico), que ajudam a dissolver e a eliminar o excesso de colesterol no organismo, controlando as doenças cardíacas. O Óleo de Girassol contém ação emoliente, que age suavizando e amaciando a pele e ação reepitelizante, auxiliando na regeneração e cicatrização de peles feridas. Seu uso é muito indicado para pessoas com peles sensíveis por tratar ferimentos como escaras e eczemas (inflamação da pele).</i>			
0011	PARACETAMOL GTS		860,000	UNIDADE
0012	PERDNISOLONA 120MG SUSP 60ML		500,000	UNIDADE
0013	QUETAMINA		1500,000	AMPOLA
	<i>Especificação : QUETAMINA 2ml - injetável</i>			
0014	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G CREME		2800,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Trata de feridas principalmente aquelas com grande potencial de infecção e risco de evolução para infecção generalizada: queimaduras, úlceras de perna, escaras de decúbito e feridas cirúrgicas</i>			
0015	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG COM 200 DOSES		400,000	UNIDADE
0016	SULFATO DE SALBUTAMOS GOTAS		200,000	UNIDADE
0017	SULFATO FERROSO 40MG		100,000	CAIXA
	<i>Especificação : SULFATO FERROSO 40mg , caixa com 56 comprimidos</i>			
0018	VITELINATO DE PRATA 10%' COL		100,000	UNIDADE
008 Lote No 008 - LOTE 8				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	AMPOLA DE NAK (SÓDIO POTÁSSIO)		1500,000	AMPOLA
	<i>Especificação : AMPOLA DE NAK (SÓDIO POTÁSSIO) - Injetável</i>			
0002	BIRCABONATO 8,4% AMP		500,000	UNIDADE
0003	CIPROFLOXACINO 200MG INJ		1000,000	UNIDADE
0004	GLICOSE 25% 10 ML,		4000,000	UNIDADE



	<i>Especificação : Glicose 25% 10 ml - Ampola</i>			
0005	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		20000,000	BOLSA
0006	XILAZINA		1500,000	AMPOLA
	<i>Especificação : Xilazina - injetável analgésico; Relaxante Muscular -analgésico; Cada 100 MI</i>			
009	Lote No 009 - LOTE 9 - COTA RESERVADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	AMICACINA AMPOLA INJEÇÃO		2000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 50mg/ml</i>			
0002	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/1ML AMPOLA		400,000	FRASCO
0003	DOLANTINA AMP		1000,000	UNIDADE
0004	FENOBARBITAL INJ. 100MG/ML		200,000	UNIDADE
010	Lote No 010 - LOTE 10 - COTA RESERVADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	AMIODARONA 50MG		500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Amiodarona 50mg - Injetável</i>			
0002	BUPIVACAÍNA INJ 4ML		1000,000	UNIDADE
0003	BUSCOPAM SIMPLES AMP		11500,000	UNIDADE
0004	GENTAMICINA 40MG/ML INJ. 1ML		1000,000	UNIDADE
011	Lote No 011 - LOTE 11 - COTA RESERVADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	CETOPROFENO EV		10000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cetoprofeno EV - Injetável</i>			
012	Lote No 012 - LOTE 12 - COTA RESERVADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	CEFAZOLINA 1G		500,000	UNIDADE
0002	CLARITROMICINA 500MG AMPOLA		300,000	UNIDADE
0003	ERGOTRATE 0,2MG		600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Ergotrate 0,2mg - Ampola</i>			
0004	LIDOCAÍNA COM VASOCONTRITOR-HEMITARTARATO HEPINEFRINA1:200.000EM HEPINEFRINA10ML		700,000	FRASCO
	<i>Especificação : LIDOCAÍNA COM VASOCONTRITOR-HEMITARTARATO HEPINEFRINA1:200.000EM HEPINEFRINA10ML - injetável</i>			
013	Lote No 013 - LOTE 13 - COTA RESERVADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	ANLODIPINO 5MG CP		500,000	CAIXA
	<i>Especificação : caixa com 30</i>			
0002	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG		300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cloreto de suxametonio 100mg - Injetável</i>			



0003	GLIBECIAMIDA 5MG		200,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Glibeciamida 5mg - Caixa com 30 comprimidos</i>				
0004	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		200,000	CAIXA	
	<i>Especificação : Metildopa 250mg - Caixa com 30 comprimidos</i>				
014	Lote No 014 - LOTE 14 - COTA RESERVADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
0001	IPATROPIO 20ML FR		500,000	UNIDADE	
0002	KOLLAGENASE POMADA 30G		500,000	UNIDADE	
	<i>Especificação : A Kollagenase é uma pomada à base de uma enzima chamada de colagenase, a qual é indicada para o tratamento de lesões da pele em que é indicado o desbridamento (retirada de tecido desvitalizado) em feridas, úlceras e lesões necróticas (com tecido desvitalizado) em geral. Promove o preparo do leito (área) da ferida através da limpeza enzimática das áreas lesadas, com uma cicatrização uniforme e de forma mais rápida.</i>				
0003	LACTULONA XAROPE		400,000	UNIDADE	
0004	OLEO MINERAL 100ML,		500,000	UNIDADE	

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste tópico.

4.1. Especificação detalhada:

4.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo da peça para que se possa conhecer a sua procedência.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA.

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.3. A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias, sob pena de sofrer sanções, a contar da requisição formalizada por setor competente;

5.4. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

5.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.6. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

6.2 Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

6.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

6.4 Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação



de todas as condições de regularidade fiscal.

6.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

7.1 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

7.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3 Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

8.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DO TIPO

9.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Lotes.



- 9.2.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente inviável, já que o lote tem a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e entrega diante da necessidade da saúde, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Na súmula 247 do TCU trata que caso haja prejuízo do conjunto ou perda da economicidade em escala não é vedado a licitação por lotes.
- 9.3.** A administração não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública na área tão importante como a saúde, portanto a divisão dos lotes segue padrões de mesma natureza, não sendo adjudicado lotes compostos de itens de natureza divergente.
- 9.4.** Agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução do objeto final.
- 9.5.** Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente certame licitatório será regido pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sob pena das multas e das demais cominações legais:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;

II. apresentar documentação falsa exigida;

III. não manter a proposta;

IV. fraudar na execução do contrato;

V. comportar-se de modo inidôneo;

11.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

11.4. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

14.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não tem garantia de execução para o presente objeto.

16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

16.3 Apresentar autorização para comercializar materiais que se propõe a fornecer, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Ipueiras-CE, 12 de Dezembro de 2023.

ROSANNE MARTINS MOURÃO
ORD. DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PSF'S, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUCÍPIO DE IPUEIRAS/CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

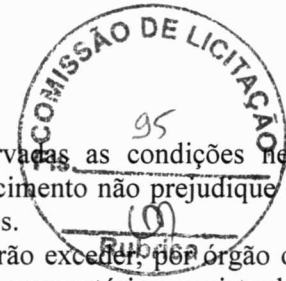
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2006, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração negativa de emprego de servidor do município

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que **não Integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público**, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorremos ao processo em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de



.....
DECLARANTE

Declaração cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

.....
DECLARANTE

Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO



COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através da Secretaria de do município com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PSF'S, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUCÍPIO DE IPUEIRAS/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

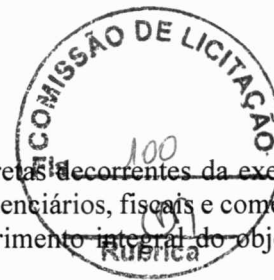
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CÁTMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). _____ portador(a) do CPF _____, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2006 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras - CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA



À

Central de Licitações do Município de Ipueiras

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055.23-PE-FMS

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)